



# CONFLITOS COLETIVOS DE TRABALHO

● **Profa. Ass. Maria Hemília Fonseca**

# SOLUÇÃO DOS CONFLITOS

## AUTOCOMPOSIÇÃO – VIA AUTÔNOMA - FORMA IDEAL

- SOLUÇÃO DO CONFLITO PELAS PRÓPRIAS PARTES
- NEGOCIAÇÃO COLETIVA – Brasil – Acordos e Convenções Coletivos

## AUTODEFESA / AUTOTUTELA – VIA AUTÔNOMA

- DEFESA DOS INTERESSES PELAS PARTES E IMPOSIÇÃO DE VONTADES
- GREVE E LOCKOUT (Proibido) – BRASIL – LEI 7.783/89

## HETEROCOMPOSIÇÃO – VIA HETERÔNOMA

- SOLUÇÃO DO CONFLITO POR TERCEIROS – INDEPENDENTEMENTE DA OBRIGATORIEDADE DE ACEITAÇÃO DAS PARTES QUANTO ÀS DECISÕES
- INTERVENÇÃO DE UM AGENTE EXTERNO AOS SUJEITOS ORIGINAIS

# CONFLITOS COLETIVOS DE TRABALHO

**CONFLITOS DE NATUREZA  
ECONÔMICA**



**FIXAÇÃO DE CONDIÇÕES DE  
TRABALHO**



**CONTRATO INDIVIDUAL DE  
TRABALHO**

Ex.: reajustes salariais, jornadas de trabalho, percentuais de horas extras etc.

**CONFLITOS DE NATUREZA  
JURÍDICA**



**INTERPRETAÇÃO DE  
DISPOSIÇÕES**



**NORMATIVAS DA CATEGORIA –  
ENTRE PARTES**

**AUTOCOMPOSIÇÃO = VIA AUTÔNOMA = NEGOCIAÇÃO  
COLETIVA = FORMA IDEAL**

**NEGOCIAÇÃO COLETIVA = ACORDO  
COLETIVO E CONVENÇÃO COLETIVA**

- PACTOS COM CARÁTER NORMATIVO
- SINDICATO TEM A BASE DE REPRESENTAÇÃO
- AC – ATINGE SOMENTE EMPRESAS ENVOLVIDAS NO PACTO
- CC – ATINGE TODA A CATEGORIA (BASE TERRITORIAL DAS PARTES PACTUANTES)

## **-FORMA ESCRITA**

### **☰ VALIDADE**

**-SUBMISSÃO À ASSEMBLEIA GERAL – convocação para  
essa finalidade**

**- REGISTRO E ARQUIVAMENTO – DEPÓSITO NO MTE  
8 DIAS DA ASSINATUTRA**

**- VIGOR**

**3 DIAS APÓS A ENTREGA/ DEPÓSITO / NO MTE -  
Portaria N. 1 de 24/03/04**

## **- LEGITIMIDADE**

**SINDICATO PROFISSIONAL TEM A BASE DE REPRESENTAÇÃO**

- ☐ CATEGORIAS INORGANIZADAS EM SINDICATOS AUSÊNCIA DO SINDICATO – FEDERAÇÃO - AUSÊNCIA DA FEDERAÇÃO – CONFEDERAÇÃO**

### **QUESTÃO POLÊMICA**

- O artigo 617 da CLT foi recepcionado pela CF/88?**
- 27/04/2007 -TST valida negociação direta com empregados em caso de recusa do sindicato**

## **REQUISITOS DE VALIDADE DOS CONVÊNIOS COLETIVOS**

- REGISTRO DOS SINDICATOS NO MTE
- MANDATO DO LEGAL DOS REPRESENTANTES SINDICAIS QUE FIRMARAM O PACTO

## **DELIBERAÇÃO TOMADA EM ASSEMBLEIA GERAL**

### **PRAZO MÁXIMO DE VIGÊNCIA = 2 ANOS**

- OJ 322 DA SDC DO TST – cláusula prevendo vigência por prazo indeterminado – invalidade

### **NÃO TER CLÁUSULA QUE CONTRARIE DIRETA OU INDIRETAMENTE**

- NORMA DE POLÍTICA ECONÔMICA E FINANCEIRA – POLÍTICA SALARIAL
- Súmula 375 Do TST – reajustes salariais não prevalecem perante legislação de política salarial

# CONTEÚDO

DISPOSITIVOS NORMATIVOS =  
CLÁUSULAS NORMATIVAS =  
REGRAS JURÍDICAS

- CRIAM DIREITOS E OBRIGAÇÕES QUE SE REFLETIRÃO NO CT SUBORDINADO

**EXEMPLO** – adicional de horas extras 100%

DISPOSITIVOS  
OBRIGACIONAIS =  
CLÁUSULAS CONTRATUAIS

- CRIAM DIREITOS E OBRIGAÇÕES PARA AS PARTES CONVENIENTES

**EXEMPLO** – obrigação da empresa de entregar lista com nomes e endereços dos empregados  
- OJ 17 DA SDC DO TST – cláusula que estabelece obrigatoriedade de contribuição em favor da entidade sindical

**HETEROCOMPOSIÇÃO – VIA HETERÔNOMA = DISSÍDO  
COLETIVO = PODER NORMATIVO DA JT**

● **JURISDIÇÃO = DISSÍDIO COLETIVO NATUREZA  
ECONÔMICA = SENTENÇA NORMATIVA**

● **FIXAÇÃO DE NOVAS CONDIÇÕES DE  
TRABALHO E NÃO LESÃO A AMEAÇA DE  
DIREITO**

\* EMENDA 45 – AJUIZAMENTO PELAS PARTES DE COMUM ACORDO  
CONSENSO DAS PARTES PARA A INSTAURAÇÃO DO DISSÍDO

\* ARBITRAGEM FACULTATIVA = 114, §1º, CF/88

# **AUTODEFESA / AUTOTUTELA – VIA AUTÔNOMA = GREVE**

- **AUTODEFESA / AUTOTUTELA – VIA AUTÔNOMA =  
GREVE**
- **PACÍFICA**
- **TEMPORÁRIA**
- **DELITO – LIBERDADE – DIREITO**
- **CF/88 = DIREITO**

# TITULARIDADE

- DIREITO DOS TRABALHADORES (VOTO PELOS FILIADOS)
- DECISÃO SOBRE EXERCÍCIO E INTERESSES A SEREM DEFENDIDOS
- NATUREZA COLETIVA = NUNCA INDIVIDUAL

## LIMITES

- **NÃO É UM DIREITO ABSOLUTO**
- **LEI 7.783/89 – REGULA O EXERCÍCIO DO DIREITO DE GREVE**
- **REFLEXOS NO CT SUBORDINADO = SUSPENSÃO COLETIVA**

## EXTENSÃO

→ **GREVE GLOBAL - PODE AFETAR TODA A CATEGORIA**

→ **GREVE PARCIAL - PODE AFETAR PARTE DA CATEGORIA**

→ **GREVE DA EMPRESA - PODE AFETAR UM GRUPO DE TRABALHADORES DE UMA EMPRESA OU SETORES**

# CLASSIFICAÇÃO

- **NÃO ABUSIVA – EXERCIDA DENTRO DAS PREVISÕES LEGAIS – SEM EXCESSOS**
- **ABUSIVA – FORA DAS DETERMINAÇÕES LEGAIS – COM EXCESSOS**

OBS: TERMINOLOGIA LÍCITA E ILÍCITA = NÃO É MAIS ADEQUADA = GREVE É UM DIREITO

# ASSEMBLEIA GERAL

(DECISÃO DOS TRABALHADORES)-VIA  
ORGANIZAÇÃO SINDICAL

**NÃO PODE SER INSTAURADA NA  
VIGÊNCIA DE CC / AC E SENTENÇA NORMATIVA**

- **EXCEÇÃO = NÃO CUMPRIMENTO DA  
NORMA COLETIVA E MUDANÇAS SUBSTANCIAIS**

# **EXERCÍCIO DO DIREITO DE GREVE**

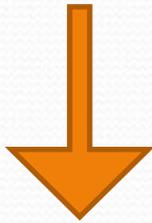
- **SINDICATO**

## **CATEGORIA INORGANIZADA**

- **FEDERAÇÃO**
- **CONFEDERAÇÃO - AUSÊNCIA  
TRABALHADORES - EXCEÇÃO**

# PROCEDIMENTO

NEGOCIAÇÃO COLETIVA



**FASE ANTECEDENTE E  
NECESSÁRIA  
(OJ 11 DA SDC DO TST)  
FRUSTRADA**

ASSEMBLEIA GERAL



**CONVOCADA PARA  
DELIBERAÇÃO  
ESPECÍFICA**

# PROCEDIMENTO

AVISO PRÉVIO DA GREVE



ANTECEDÊNCIA MÍNIMA = 48 HS

ANTECEDÊNCIA MÍNIMA PARA AS  
ATIVIDADES ESSENCIAIS = 72 HS

# ATIVIDADES ESSENCIAIS – LEI 7.783/89

- **ART. 9º, § 1º E ART. 10**

**GARANTIA DE SERVIÇOS INADIÁVEIS**

- **ESSENCIAIS = OJ 38 DA SDC DO TST**

(ameaça de prejuízo irreparável e manutenção de bens)

# GREVE

## DIREITOS

- EMPREGO DE MEIOS PACÍFICOS
- ARRECADAÇÃO DE FUNDOS
- LIVRE DIVULGAÇÃO DO MOVIMENTO
- SIMPLES ADESÃO À GREVE = NÃO CONSTITUI FATA GRAVE = SÚMULA 316 DO STF

## DIREITOS

- DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS DE OUTROS ENVOLVIDOS
- COMPARECIMENTO AO TRABALHO

# GREVE

## VEDAÇÕES

- VEDADO O IMPEDIMENTO DO ACESSO AO TRABALHO
- VEDADO CAUSAR DANO (OU AMEAÇA) À PROPRIEDADE

RESPONSABILIDADE DO EMPREGADO PELAS CONDUITAS FALTOSAS QUE VIER A PRATICAR – ART. 15, LEI 7.783/89

## VEDAÇÕES

- VEDADA A SABOTAGEM
- VEDADA A OCUPAÇÃO PELOS TRABALHADORES
- VEDADA A RESCISÃO CONTRATUAL – EXCETO – ENQUANTO PERDURAR A GREVE CONTRATAR DIRETAMENTE OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS  
(Art. 9º, parágrafo único e art. 14, caput, da lei 7.783/89)



**OBRIGADA!**

**BOA SORTE!**